



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA

Administração 2005 a 2008



## LEI Nº 260 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização Legislativa para assinatura de Convênio, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** e dá outras providências.

**DANIEL FRANCISCO FARIAS**, Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizada a firma Convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, para realização de cursos Universitários destinados a alunos do Vale do São Lourenço.

**Parágrafo 1º** - Poderão participar do Convênio com a UNEMAT, em regime de cooperação, outros municípios do Vale do São Lourenço.

**Parágrafo 2º** – O Município de São Pedro da Cipa contribuirá com a importância R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais que serão repassados a UNEMAT, para manutenção de custos para implantação do Pólo da UNEMAT no Vale do São Lourenço.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento vigente abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao cumprimento do Convênio referido no artigo anterior, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.025 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER  
1236450402.070 – Convênio com a UNEMAT  
33704100 – Contribuições **R\$ 21.000,00**

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.020 – SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS  
0412240502.015 – Manutenção das atividades da Secretaria  
3390.30.00 – Material de Consumo **R\$ 21.000,00**

**Artigo 4º** - Fica acrescentado nos Anexos da LDO/2004 e do PPA, respectivamente, no Programa; 5040 – Gestão do Sistema de Educação, a ação destinada a assinatura do Convênio com a UNEMAT, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Cipa – MT, 18 de Novembro de 2005.

*Daniel Francisco Farias*  
- Prefeito Municipal -

E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO, NOS LUGARES DE COSTUME